



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.728

DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Institui, no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima, o Núcleo de Gênero, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos humanos, especialmente à defesa da mulher, com mecanismos eficazes de mitigação da violência e promoção da igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a situação específica de mulheres idosas, negras, pertencentes à população LGBTQIA+, com deficiência, pertencentes a povos e comunidades tradicionais, em situação de rua e de pobreza, e demais grupos de mulheres e meninas (crianças e adolescentes) especialmente vulneráveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a ratificação, pelo Estado Brasileiro, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - “Convenção de Belém do Pará”, segundo a qual “a violência contra a mulher constitui violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente a observância, gozo e exercício de tais direitos e liberdades” (promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 259, de 28 de março de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Ministério Público; e

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0015505.2022-36,

RESOLVE



Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Gênero, estrutura integrante da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima, nos termos do art. 8º, §1º, IV da Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025, com os seguintes objetivos:

I - desenvolver instrumentos e estratégias direcionados ao aprimoramento da atuação judicial e extrajudicial do Ministério Público no enfrentamento da violência de gênero, seja ela de cunho político, laboral ou praticada em qualquer esfera;

II - estimular a atuação dos órgãos de execução no fomento à implementação de políticas de promoção da igualdade de gênero e na correta aplicação das leis, tratados e convenções internacionais relativos às mulheres;

III - estimular a representatividade feminina em espaços institucionais.

Art. 2º - O Núcleo de Gênero funcionará em articulação com as estruturas que compõem a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima e o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sem prejuízo da inclusão de outras estruturas, a critério da coordenação.

Parágrafo único - O Núcleo de Gênero pode contar com a atuação de membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - O Núcleo de Gênero, dirigido por Coordenador designado pelo Procurador-Geral de Justiça, será provido de estruturas de suporte administrativo, operacional e de assessoramento compatíveis com as suas atividades.

Art. 4º - São atribuições do Núcleo de Gênero, além daquelas previstas no art. 1º:

I - promover diálogos e debates transversais e interdisciplinares sobre o eixo temático de atuação;

II - sugerir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, políticas destinadas à promoção da igualdade de gênero;

III - identificar ações e pautas mais relevantes dentro do tema eleito, em especial para promover a igualdade de gênero e a promoção dos direitos das mulheres;

IV - orientar a atuação dos órgãos de execução em prol do desenvolvimento de políticas direcionadas à igualdade de gênero, com medidas específicas para todas as mulheres, especialmente com relação àquelas pertencentes à população LGBTQIA+, idosas, negras, com deficiência, indígenas e de povos e comunidades tradicionais, as em situação de rua e de pobreza e demais grupos de mulheres e meninas (crianças e adolescentes) em situação de vulnerabilidade;



V - promover a organização de campanhas relacionadas com o eixo temático de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência e discriminação contra as mulheres e que contribuam para modificar os papéis tradicionais tanto do homem quanto da mulher na sociedade;

VI - contribuir para a capacitação de membros, servidores, alunos-residentes, estagiários e profissionais terceirizados da Instituição, divulgando conceitos e perspectivas de atuação na temática gênero;

VII - estabelecer intercâmbio e sugerir parcerias com outras instituições e entidades que atuem na promoção da igualdade de gênero;

VIII - colaborar com propostas de elaboração ou alteração de atos normativos internos em vigor sobre o eixo temático de atuação;

IX - fomentar a ação conjunta dos Centros de Apoio Operacional nas áreas afins e das Promotorias de Justiça de todo o Estado do Rio de Janeiro, sobre a temática;

X - fomentar a produção e atualização de dados relativo ao enfrentamento à violência de gênero em defesa dos direitos das mulheres;

XI - sugerir a celebração de convênios, acordos e outros instrumentos de cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e outras entidades públicas e privadas, e acompanhar a execução dos já firmados;

XII - apresentar diagnóstico da atuação institucional e sugestões para a elaboração da política, dos planos, dos programas, das diretrizes e das metas da Instituição;

XIII - produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações acerca das temáticas relativas aos direitos humanos das mulheres e ao enfrentamento da violência contra as mulheres;

XIV - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça temas relativos aos direitos humanos das mulheres e à violência contra elas, para inclusão nos programas dos cursos de capacitação de membros, bem como no edital do concurso de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

XV - dar publicidade semestral aos dados estatísticos coligidos e apresentar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro acerca do tema;

XVI - orientar os órgãos de execução sobre a expedição de recomendações e outras medidas direcionadas aos órgãos e entidades públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento das políticas públicas correlatas ao núcleo de gênero ligadas à garantia dos direitos humanos das mulheres e ao enfrentamento da violência;

XVII - incentivar a participação paritária em eventos ou espaços institucionais e acadêmicos.



Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Núcleo de Gênero:

- I - proceder à análise e identificação das demandas recebidas pelo Núcleo de Gênero e encaminhá-las, se for o caso, ao Centro de Apoio Operacional pertinente;
- II - convocar reuniões com os membros integrantes do Núcleo;
- III - providenciar estrutura adequada ao ideal funcionamento do Núcleo;
- IV - desenvolver e conduzir as atribuições descritas nos artigos 1º e 4º;
- V - exercer outras atividades administrativas atinentes às atribuições do Núcleo de Gênero.

Art. 6º - O Núcleo de Gênero realizará reuniões ordinárias, em frequência a ser definida, para discussão das questões do eixo temático de atuação.

Art. 7º - Fica acrescido um inciso IV ao §1º do art. 8º da Resolução GPGJ nº 2.660, de 17 de janeiro de 2025, com o seguinte teor:

“Art. 8º - (...)

§1º - (...)

IV - Núcleo de Gênero.”

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução GPGJ nº 2.581, de 08 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2025.

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie: Resolução
Origem: GPGJ - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número: 2.728
Data: 04/08/2025
D.O.: DOe MPRJ de 04/08/2025
Publicação: 05/08/2025
Republicação: -
Vigência: Sim
Alterações: -
Procedimento Administrativo: SEI nº 20.22.0001.0015505.2022-36
Área: Área Administrativa (Área-Meio)
Tema: Políticas Inclusivas e de Promoção da Dignidade Humana
Assunto: -

Resumo: Institui, no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima, o Núcleo de Gênero, órgão voltado a desenvolver instrumentos e estratégias direcionados ao aprimoramento da atuação do Ministério Público no enfrentamento da violência de gênero; a estimular a atuação dos órgãos de execução no fomento à implementação de políticas de promoção da igualdade de gênero e na correta aplicação das normas relativas às mulheres; e a estimular a representatividade feminina em espaços institucionais.

Leitura Correlata:
([pesquisar mais](#)) Res. CNMP nº 259 /2023; e Decreto nº 1.973 /1996.

Estruturas Correlatas:
(ver [organograma](#)) Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Proteção à Vítima – SUBDHPV / Núcleo de Gênero / CAO - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Notas da Coordenadoria de Normativas Institucionais:
Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.

Revisões: -